



## DELIBERAÇÃO Nº 066/2022 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ, reunido ordinariamente no dia 07 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando que o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR aprovou por meio da Deliberação CEAS/PR n° 012/2022 e n° 030/20221 o Incentivo de Emergência Socioassistencial;

Considerando que o município de Itaperuçu enviou toda a documentação necessária para acessar o repasse do Incentivo com exceção do prazo de 40 dias para ocorrer a solicitação após a situação que originou o pedido, mas apresentou justificativa plausível.

## **DELIBERA**

**Art. 1º** Pela excepcionalidade do artigo 5°, § 4° da Deliberação n° 012/2022/CEAS-PR, para garantir proteção social às 05 (cinco) famílias desabrigadas do município de Itaperuçu, que são objeto desta deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 07 de outubro de 2022.

**PUBLIQUE-SE** 

Renann Ferreira

Presidente do CEAS/PR

Renata Mareziuzek dos Santos
Vice-Presidente do CEAS/PR